



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 8/2021 - DGGA/RIFB/IFBRASILIA

ELEIÇÃO PARA COORDENADORES DE CURSO DO CAMPUS GAMA

O Diretor Geral do campus Gama do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, nomeado pela Portaria nº 463, de 06 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2019, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes, conforme Art. 5º da Resolução nº 006-2015/CS-IFB para participação no processo eleitoral para preenchimento de vaga de Coordenador dos **Cursos CST em Logística, Técnico em Química e Técnico em Administração PROEJA.**

1 - Da Eleição

1.1 Todos os docentes atuantes nos cursos acima mencionados e em efetivo exercício no *Campus* Gama tem direito de votar e de serem votados.

1.2 O voto deverá ser direto e secreto.

1.3 O candidato mais votado será eleito coordenador do curso. Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Docente com maior tempo no colegiado do curso;
- Docente com maior tempo de efetivo exercício no *Campus* Gama;
- Docente com maior tempo de IFB;
- Docente com maior idade.

1.4 Caso não haja inscrição de candidatos, o Diretor Geral deverá indicar o Coordenador de curso.

1.5 A Comissão Permanente de Processo Eleitoral instituída pela Portaria 38/2020 - DGGA/RIFB/IFB, de 28 de agosto de 2020 conduzirá todo esse processo eleitoral no *Campus* Gama.

2 - Do Cronograma

2.1 O cronograma do processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Inscrição	Via SUAP (http://suap.ifb.edu.br)	17/07 a 23/07/2021
Divulgação da lista das inscrições homologadas	Via SUAP (http://suap.ifb.edu.br)	23/07/2021
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	Via SUAP (requerimento eletrônico "Comissão Eleitoral - Interposição de Recurso")	24 a 26/07/2021
Resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições	Via SUAP (http://suap.ifb.edu.br)	27/07/2021
Campanha eleitoral	Livre divulgação em consonância com a regulamentação deste instrumento	27/07 a 02/08/2021
Eleição	SUAP (http://suap.ifb.edu.br - link "Votação aberta")	03/08/2021
Divulgação dos resultados provisórios	Via SUAP (http://suap.ifb.edu.br)	04/08/2021
Interposição de recurso contra os	Via SUAP (requerimento	

resultados provisórios	eletrônico “Comissão Eleitoral - Interposição de Recurso”)	04/08/2021
Homologação dos resultados finais (divulgação)	Sítio do IFB (http://ifb.edu.br) e SUAP (http://suap.ifb.edu.br)	05/08/2021

3 - Das Inscrições

3.1 As inscrições dos candidatos ocorrerão no horário de 08h00 do dia 17/07 às 18h00 do dia 23/07/2021, conforme cronograma, mediante acesso ao link de candidatura disponível na tela principal do SUAP, no espaço destinado a avisos, intitulado “FIQUE ATENTO” no link “INSCREVA-SE PARA”, no endereço: <http://suap.ifb.edu.br>

3.2 Para candidatar-se será requerido um texto de apresentação e motivações da candidatura, em um espaço de até 2000 (dois mil) caracteres. Nesta ocasião o candidato deve estar ciente sobre as regras e critérios estabelecidos no item 6 deste edital, sob pena de indeferimento do registro de inscrição.

4 - Do Mandato

4.1 O Coordenador de Curso terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por apenas um mandato consecutivo.

5 - Do Registro de Candidatura, Recurso e Homologação

5.1 A relação de candidatos com inscrições homologadas será divulgada em data prevista no cronograma, via SUAP no endereço: <http://suap.ifb.edu.br>

5.2 Da homologação das inscrições, caberá recurso que deverá ser interposto, entre às 08:00 do dia 24/07/2021 e às 18:00 do dia 26/07/2021, mediante registro de requerimento eletrônico via SUAP, intitulado “COMISSÃO ELEITORAL - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO” e enviado à Comissão Permanente de Processo Eleitoral do Campus Gama.

5.3 O resultado final da homologação das inscrições será divulgado conforme cronograma via SUAP no endereço: <http://suap.ifb.edu.br>

6 - Da Campanha Eleitoral

6.1 A campanha eleitoral terá início a partir da divulgação do resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições e se findará no dia que antecede a eleição.

6.2 É livre a divulgação dos nomes e propostas no interior do Campus Gama, devendo o candidato abster-se de:

- 6.2.1 atividades de campanha que causem danos às instalações do campus;
- 6.2.2 utilizar material de consumo do IFB;
- 6.2.3 utilizar equipamentos e instalações do IFB, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizado pelo órgão competente, mediante requisição à CGEN, a qual cuidará para que o referido uso não ocorra em preferência, privilégio ou detrimento de candidato;
- 6.2.4 atentar contra a honra dos concorrentes;
- 6.2.5 utilizar meios de divulgação atentatórios à moral e aos bons costumes;
- 6.2.6 adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza interna e/ou externa no IFB.

6.3 As infrações eleitorais contidas neste artigo, além das sanções eleitorais, estarão sujeitas às regras disciplinares contidas no Decreto n.º 6.986/09 e no Código de Ética do Servidor Público Federal (Decreto n.º 1.171/94).

6.4 Os debates e a utilização de material de campanha, permissões, vedações e sanções ocorrerão conforme as regras estabelecidas neste Código.

6.5 São normas da campanha eleitoral:

- 6.5.1 Os candidatos, seus apoiadores e simpatizantes deverão observar o Código de Ética do Servidor Público nas suas ações durante a campanha;
- 6.5.2 Será vedada ao candidato a vinculação de sua candidatura a partidos políticos, sindicatos ou fundações;
- 6.5.3 Não será permitido a nenhum candidato dispor de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de votos);
- 6.5.4 Será permitido aos candidatos fazer campanha individual em lanchonetes, pátios, corredores, setores administrativos e similares;
- 6.5.5 Cada candidato poderá confeccionar panfletos, contendo foto, apresentação (cargo, formação, etc.), slogan, nome e cargo a que se destina, propostas e outras informações que julgar

pertinentes;

6.5.6 Os panfletos e cartazes serão dispostos no campus;

6.5.7 Poderão ser utilizados perfis em redes sociais e e-mails pessoais dos candidatos;

6.5.8 É permitido o envio de propaganda eleitoral para e-mails institucionais de servidores, sendo vedado esse envio para grupos de e-mails institucionais instituídos para finalidades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão ou outras finalidades administrativas;

6.5.9 Não é permitido aos candidatos, seus apoiadores e simpatizantes utilizar, direta ou indiretamente, estrutura funcional, material de consumo e infraestrutura gráfica do IFB.

7 - Do Local, Data e Horário da Eleição

7.1 A Eleição será realizada no dia previsto em cronograma, ininterruptamente, por processo eletrônico via SUAP, no horário das 08h00 às 23h00.

7.2 Cada servidor votará por meio de qualquer dispositivo com acesso a internet e escolherá o candidato que disputa a vaga.

7.3 A votação se dará por meio eletrônico constatando os nomes dos candidatos, conforme inscrições homologadas.

7.4 Para efetuar o voto, o eleitor poderá acessar o endereço <http://suap.ifb.edu.br> no espaço destinado a avisos, intitulado "FIQUE ATENTO". No acesso ao link "VOTAÇÃO ABERTA" constarão os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, tendo direito à escolha de somente um candidato.

7.5 O sigilo do voto será assegurado:

- a) Pelo sistema eletrônico e uso de login e senha pessoal e intransferível.

8 - Da Divulgação dos Votos, Recursos e Resultado Final

8.1 A divulgação dos resultados provisórios dos votos será em data prevista no cronograma.

8.2 Do resultado provisório, caberá recurso que deverá ser interposto em data prevista no cronograma mediante registro de requerimento eletrônico no SUAP, intitulado "COMISSÃO ELEITORAL - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO" e enviado à comissão.

8.3 A divulgação do resultado final será feita no Sítio do IFB (<http://ifb.edu.br>) e SUAP (<http://suap.ifb.edu.br>).

9 - Da Posse

9.1 O Diretor do *Campus* encaminhará à Reitoria resultado da eleição para fins de emissão de portaria de designação do coordenador eleito e respectiva publicação no DOU. O mandato do eleito iniciará com a publicação da portaria de designação no DOU.

RÔMULO RAMOS NOBRE JÚNIOR

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Romulo Ramos Nobre Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - DGGG, em 16/07/2021 14:11:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 278773

Código de Autenticação: 8aad8a6789



